

PROJETO DE LEI N.º 4.776, DE 2005
(do Poder Executivo)

Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para produção sustentável, institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB, cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF , e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA
(do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)

Dê-se ao art. 43 do presente Projeto a seguinte redação:

“Art. 43. Sem prejuízo das ações de fiscalização ordinárias, as concessões serão submetidas a auditorias florestais, de caráter independente, em prazos não superiores a cinco anos, cujos custos serão de responsabilidade do concessionário.”

JUSTIFICAÇÃO

Há necessidade de previsão legal da responsabilidade pelo custeio das auditorias florestais.

Sala das Sessões, de março de 2005

Deputado **ANTONIO CARLOS MENDES THAME**



EC943D8126